REQUERIMENTO

À
Prefeitura Municipal de São Jorge D´Oeste

Solicitação de Aditivo de Prazo referente ao Contrato **nº 38/2024**

Prezados Senhores,

A empresa **CRESCER CONSTRUTORA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ: 28.393.409/0001-34**, por intermédio de seu representante legal a Srta. Laura Caroline Bratti, portadora da carteira de Identidade nº 13.957.645-4 e do CPF nº 064.364.849-65, **REQUER**, para os devidos fins legais e necessários, o Aditivo de Prazo de 90 dias para o referido contrato.

A justificativa para o referido aditivo se dá pelo fato de que era necessário a movimentação de terra (aterro para piso), parte essa que compete ao Município e o mesmo fora realizado a poucos dias, e que agora que está sendo executado o piso para podermos dar continuidade a obra.

Atenciosamente,

Cruzeiro do Iguaçu, 28 de Julho de 2025.

LAURA CAROLINE BRATTI:06436484965

Assinado de forma digital por LAURA CAROLINE BRATTI:06436484965
Dados: 2025.07.28 13:48:14 -03'00'

PARECER TÉCNICO

REF. SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO.

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DESTINADA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. Convênio 311 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ.

CONTRATO: Nº 38/2024
Concorrência Eletrônica N° 001/2024

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste através do Departamento de Engenharia vem dar o PARECER TÉCNICO referente ao pedido de aditivo de prazo em anexo protocolado pela empresa **CRESCER CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ **28.393.409/0001-34.**

Justificativas:

Movimentação de solo (aterro).

Conforme alegado pela empresa, o pedido se fundamenta na suposta demora do Município na execução da etapa de movimentação de terra (aterro), necessária para continuidade da obra. No entanto, após vistoria in loco e acompanhamento da evolução dos serviços, verifica-se que o principal fator que vem impactando negativamente o cronograma da obra é o número reduzido de funcionários mobilizados pela contratada, o que tem comprometido o ritmo e a produtividade esperada para o objeto contratual, em visita a obra em períodos aleatórios foi constatado a presença apenas de 03 colaboradores, situação ocorrida em mais de um período.

Apesar disso, considerando o interesse do Município em concluir a obra, evitando maiores prejuízos e paralisações, é tecnicamente viável a concessão do aditivo de prazo solicitado, sem que isso represente reconhecimento da alegação feita pela empresa quanto à responsabilidade do ente público pelo atraso.

Ressalta-se que essa prorrogação deve ser acompanhada de advertência formal, deixando claro que novos descumprimentos por parte da contratada poderão ensejar aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no próprio contrato.

Por fim, considerando que se trata de obra conveniada, segue PARECER FAVORÁVEL para mais 90 dias para a conclusão do referido contrato.

Sem mais para o momento.

Glaciano de Oliveira
Eng. Civil CREA PR 157785/D
Decreto Municipal 2664/2018

São Jorge D´Oeste, 28 de julho de 2025.

PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico n° 211/2025.
Interessado: Departamento de Engenharia.
Assunto: Prorrogação Contrato n° 38/2024.

I. Trata-se de requerimento da empresa **CRESCER CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ n° 28.393.409/0001-34, encaminhando ao Departamento de Engenharia, solicitando prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato n° 38/2024, oriundo da Concorrência Eletrônica n° 001/2024, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

II. O referido Contrato n° 38/2024 tem por objeto *a "Contratação de empresa especializada para construção de edificação destinada a unidade mista de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Convênio 311 – Fundo Estadual de Saúde do Paraná[...]"*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato, Projeto Básico, Edital do processo licitatório e seus anexos, atualmente possuindo **prazo de execução até 29/07/2025**, e **prazo de vigência até 06/10/2205**, conforme cláusula primeira 1º Termo Aditivo.

III. A empresa contratada justifica a necessidade de prorrogação do contrato tendo em vista que era necessário a movimentação de terra (aterro para piso) a qual competia ao Município e demorou para ser executada.

IV. O Departamento de Engenharia emitiu Parecer Técnico (em anexo), opinando favoravelmente ao pedido de prorrogação, salientando, todavia, que o atraso na execução da obra não se deu pelo descumprimento das responsabilidades assumidas pelo Município, mas sim pela presença de poucos colaboradores da empresa contratada realizando os serviços.

V. Pois bem, o objeto do Contrato n°38/2024 se trata de ***escopo predefinido***, o qual segundo o Art. 6º, inciso XVII da Lei n° 14.133/2021, assim se conceitua:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

Juan de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

> *XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo:* ***aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.***

VI. Conforme supracitado diploma, o prazo contratual dos serviços contratados por escopo pode ser prorrogado pelo tempo necessário à conclusão do objeto, desde que justificadamente.

VII. Outrossim, em que pese o prazo de execução da obra já tenha se findado (29/07/2025), o referido Contrato nº 38/2024 ainda se encontra vigente, pois seu prazo de vigência finda em 06/10/2025, razão pela qual é possível sua prorrogação.

VIII. Ademais, conforme leciona o Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, os contratos por escopo predefinido se prorrogam automaticamente até a conclusão do objeto, *in verbis:*

> *Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido,* ***o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato****.*
> *Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:*
> *I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;*
> *II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

IX. Desta feita, analisando o pedido da empresa contratada em conjunto com o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, entendo que a justificativa apresentada é suficiente para autorizar a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

X. Outrossim, nota-se que há interesse das partes na continuidade da execução do objeto, pois manter a vigência contratual minimizaria custos e tempo para a Administração Pública, já que seria mais dispendioso realizar nova licitação, o que possivelmente ocasionaria reajustes dos preços, gerando mais custos ao Município, além de postergar mais ainda a conclusão das obras, bem como a possibilidade de inconvenientes junto ao Estado do Paraná em razão de que a obra é oriunda do Convênio nº 311.

XI. Assim, entendo que a prorrogação solicitada está amparada pela Lei n° 14.133/2021, não havendo óbice aparente à legalidade do aditivo pretendido, devendo ser submetido à deliberação/autorização superior da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

XII. Diante disso, este Órgão Jurídico entende pela possibilidade e legalidade da prorrogação do prazo de ***vigência e execução*** do Contrato n° 38/2024, **pelo período de 90 (noventa) dias**, com fundamento no Art. 6º, inciso XVII, e Art. 111, ambos da Lei n° 14.133/21, **mediante expressa autorização do Chefe do Poder Executivo**.

XIII. Por fim, deve o contratado ser constituído em mora, sendo realizada a abertura do devido processo administrativo para apuração de eventual descumprimento contratual e aplicação das sansões cabíveis, conforme Cláusula nº 4.2 do Contrato e disposições da Lei nº 14.133/2021.

S.M.J., é o parecer.

São Jorge d'Oeste – PR, 31 de julho de 2025.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

JEAN DE SOUZA SILVA
Procurador Municipal
Matrícula nº 29567056 | OAB/PR nº 101.860

São Jorge D' Oeste – Paraná – 31/07/2025.

PREFEITO

PARA: Comissão de Licitação

Considerando os termos do Parecer jurídico, amparado no Art. 6º, inciso XVII da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato administrativo nº 38/2024, por mais **90 (noventa) dias**, tendo em vista a necessidade de continuidade da execução do objeto.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de licitações para as providencias necessárias.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2024.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 38/2024, parte integrante do(a) Concorrência nº 1/2024, celebrado entre **O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D`OESTE e a empresa CRESCER CONSTRUTORA LTDA**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **CRESCER CONSTRUTORA LTDA**, com sede na AV 26 DE ABRIL, 608 *** - CEP: 85598000 - BAIRRO: CENTRO, Cruzeiro do Iguaçu/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 28.393.409/0001-34, neste ato representada por seu representante legal, **LAURA CAROLINE BRATTI**, portador(a) do CPF: 064.364.849-65, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo,* **ALTERAR** *o* **Contrato Nº 38/2024**, *cujo objeto e a* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DESTINADA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. Convênio 311 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ.*** *originário da Concorrência – Nº 1/2024, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº **38/2024** celebrado entre as partes em 05/06/2024, passando o mesmo a ter sua vigência até 06/01/2026 e execução até **29/10/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO - Todas demais cláusulas do CONTRATO nº 38/2024, referente ao Concorrência nº 1/2024, **não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor.**

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

São Jorge D`Oeste(PR), 31/07/2025.

LAURA CAROLINE BRATTI:06436484965 Assinado de forma digital por LAURA CAROLINE BRATTI:06436484965 Dados: 2025.08.01 10:28:34 -03'00'

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

CRESCER CONSTRUTORA LTDA
LAURA CAROLINE BRATTI

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14/08/2025 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos, entre eles, pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos, para distribuição na farmácia central, em conformidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 14 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 31/07/2025.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 57/2024**, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 9/2024
Contratante :	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SAO JORGE D OESTE – CNPJ nº.** 07.263.271/0001-89
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 57/2024 celebrado entre as partes em 29/07/2024, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 29/10/2025.**
Prazo de vigência	**29/10/2025**
Prazo de execução	**29/10/2025**
Data assinatura	29/07/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2024**, parte integrante do(a) Concorrência nº 1/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CRESCER CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº.** 28.393.409/0001-34
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 38/2024 celebrado entre as partes em 05/06/2024, passando o mesmo a ter sua vigência até 06/01/2026 e execução até 29/10/2025.**
Prazo de vigência	**06/01/2026**
Prazo de execução	**29/10/2025**
Data assinatura	31/07/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35/2024**, parte integrante do(a) Concorrência nº 4/2024
Contratante :	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**PIRAMIDE PAVIMENTACAO E CALCADAS LTDA – CNPJ nº.** 39.741.346/0001-86
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 35/2024 celebrado entre as partes em 23/05/2024, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 19/09/2025.**
Prazo de vigência	**19/09/2025**
Prazo de execução	**19/09/2025**
Data assinatura	31/07/2025

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 7º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa LAR DE IDOSOS BOM JESUS GALVAO LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 17/2022 – Pregão Presencial Nº 2/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acolhimento institucional a pessoas em estado de vulnerabilidade.

ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 2.716,00 (Dois Mil, Setecentos e Dezesseis Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 047.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Vilmar Schmoller, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público e tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01.001/2023 de 27 de junho de 2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2023, para os Empregos Públicos a serem ocupados no CONIMS situado no Município de Pato Branco/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 01.001/2023.

LOTAÇÃO: CONIMS
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR
NÍVEL SUPERIOR
ENFERMEIRO I

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
DENISE TRENTO	8º

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
http://www.conims.pr.gov.br/ e https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/conims

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE PESSOAL Nº 060 DE 1 DE AGOSTO DE 2025
Súmula: Contratar o empregado aprovado no Concurso Público 001/2023 para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
http://www.conims.pr.gov.br/ e https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/conims

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 208/2025
b) Nr. Licitação: 176/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 01/08/2025
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.

f) Fornecedores Vencedores:

AMARAL & LEDUR LTDA

Total fornecedor: R$ 124.740,00
Total geral: R$ 124.740,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

VILMAR SCHMOLLER
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 179/2025

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 179/2025, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.
Valor Global: 124.740,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 **Fonte:** 076
Data: 01/08/2025

VILMAR SCHMOLLER
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos.

a) Nr. Processo: 209/2025
b) Nr. Licitação: 180/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 01/08/2025
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.

f) Fornecedores Vencedores:

LEIA SOUZA DA SILVA NAZARI

Total fornecedor: R$ 71.280,00
Total geral: R$ 71.280,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2007.3.3.90.39.0

VILMAR SCHMOLLER
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 180/2025

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 180/2025, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.
Valor Global: 71.280,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 **Fonte:** 076
Data: 01/08/2025

VILMAR SCHMOLLER
Presidente

Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Extrato do2º Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e DESINRAT CONTROLE DE PRAGA LTDA, CNPJ/MF: 44.947.677/0001-07. Objeto:Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 11 de agosto de 2025, o prazo de vigência do Contrato nº 24/2023, cujo objeto é a a prestação de serviço de desinsetização.O valor total estimado para o período de 12 (doze) meses será de RR$ 1.422,96 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), de acordo ao reajuste realizado por meio do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato.Dotação: 136/3.3.90.39.16.00.00- manutenção e conservação de bens imóveis. Origem do Contrato: Dispensa Eletrônica nº 26/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 42/2023. Local, data e assinatura: Pato Branco, 29 de julho de 2025. Lindomar Rodrigo Brandão - Contratante e Bruno Nunes Ferreira- Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e ZENAIDE DA ROCHA FRAGATA MIRANDA, CNPJ/MF: 29.915.033/0001-43. Objeto:Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 5 de agosto de 2025, o prazo de vigência do Contrato nº 25/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de interpretação simultânea da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais - Libras, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas, conferências, reuniões, coletivas de imprensa, encontros e similares da Câmara Municipal de Pato Branco. Fica reajustado o valor contratual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 5,35% (cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), passando o valor por hora de R$ 195,49 (cento e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), para R$ 205,94 (duzentos e cinco reais e noventa e quatro centavos) perfazendo um total estimado de R$ 51.896,88 (cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses, relativos ao quantitativo estimado de 252h. Dotação: 136/3.3.90.39.05.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais. Origem do Contrato: Pregão Eletrônico nº 10/2021, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 47/2021. Local, data e assinatura: Pato Branco, 1º de agosto de 2025. Lindomar Rodrigo Brandão - Contratante e Zenaide da Rocha Fragata Miranda- Contratada.

Prefeitura Municipal de Pato Branco

RESOLUÇÃO 047/2025

Súmula: Aprova a justificativa apresentada pelo órgão gestor relativo a utilização dos recursos financeiros para a aquisição de itens de materiais de consumo relativo a Deliberação CEDCA sob nº 047/2022 referente ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância com recursos oriundos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 30 de Julho de 2025, RESOLVE:

Art. 1° Aprova a justificativa apresentada pelo órgão gestor relativo a utilização dos recursos financeiros para a aquisição de itens de materiais de consumo relativo a Deliberação CEDCA sob nº 047/2022 referente ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância com recursos oriundos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA, respeitado o objeto da presente Deliberação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 30 de Julho de 2025.
Carlos Henrique Galvan Gnoatto
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos
da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 048/2025

Súmula: Aprova a justificativa apresentada pelo órgão gestor relativo a utilização dos recursos financeiros para a aquisição de itens de higiene relativo a Deliberação nº 078/2022 referente ao "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima' com recursos oriundos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 30 de Julho de 2025, RESOLVE:

Art. 1° Aprova a justificativa apresentada pelo órgão gestor relativo a utilização dos recursos financeiros para a aquisição de itens de higiene relativo a Deliberação nº 078/2022 referente ao "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima' com recursos oriundos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA, respeitando o objeto da presente Deliberação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 30 de Julho de 2025.
Carlos Henrique Galvan Gnoatto
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos
da Criança e do Adolescente

ORAÇÃO DA SÚPLICA DO PERPÉTUO

Oh! Mãe do Perpétuo Socorro. Vós conheceis as dores, dificuldades da minha vida e especialmente a aflição que me traz aqui aos vossos pés. Adoro a divina vontade e beijo resignada a mão de Deus que me prova e hoje, como ontem e sempre confio em seu infinito poder e sua infinita misericórdia. Porém, Ele pôs em vosso coração as riquezas de sua bondade e em vossas mãos os tesouros de sua onipotência. Oh! Mãe do Perpétuo Socorro, com a maior confiança venho hoje aos pés da vossa santa imagem para implorar o vosso auxílio. Não confio nos meus merecimentos e nem nas minhas obras, mas só nos méritos infinitos de Jesus e no vosso materno e invencível amor. Oh! Mãe viste as chagas do Redentor e o seu sangue derramando sobre a cruz por nossa salvação. Foi o vosso filho, morimbundo que vos deu a nós por Mãe. Não fostes vós quem escolhestes o doce título de Mãe do Perpétuo Socorro?

Por isso ó Mãe do Perpétuo Socorro pela dolorosa paixão e morte do vosso divino Filho pelos indivizíveis sofrimentos do vosso coração de coredentora,Bsuplico-vos ardentemente obtendo-me do Senhor esta graça que tanto desejo, e que tanto necessito. Sabeis, ó Mãe bendita quão grande é o desejo de Jesus Redentor de aplicar-nos todos os frutos da sua Redenção. Sabeis que este tesouro foi posto em vossas mãos para nó-lo dispensar. Obtendo-me, pois, benignissima Mãe, do coração de Jesus a graça que vos peço humildemente nesta súplica e feliz cantarei vossa misericórdia, por toda a eternidade. Assim seja. N.B. - Quem quiser obter graças de N. Sra. do Perpétuo Socorro, prometa espalhar esta oração da Súplica Perpétua. Hoje mando imprimir um milheiro destes folhetos em ação de graça por uma graça alcançada.

2.1.2. Projetos de Lei Ordinária: Não há.
2.1.3. Vetos: **Veto ao art. 3º do Projeto de Lei do Legislativo nº. 04/2025.**
2.1.4. Projetos de Decreto Legislativo: Não há.
2.1.5. Projetos de Resolução: Não há.
2.1.6. Demais Proposições: Não há.

2.2. Discussão e Votação de Requerimentos e Indicações.
Não há.

3. ORDEM DO DIA.

Única Votação das Moções de Apoio de autoria do Legislativo Municipal que "*Apoia a continuidade do atendimento da Escola Estadual do Campo do Iolópolis – Ensino Fundamental*". À Secretaria Estadual de Educação e ao Núcleo Regional de Educação de Dois Vizinhos.
Segunda Votação do Projeto de Lei nº. 26/2025 de autoria do Executivo Municipal que "*Altera o anexo I da Lei nº. 1.168/2025, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado através de Processo Seletivo Simplificado-PSS, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências*".

4. EXPLICAÇÕES PESSOAIS.

1º. ADIR ANTÔNIO MARAFON (Líder PSB)
2º. ODINEI JOSÉ REBONATTO (05 minutos)
3º. ANDERSON LUIZ DIERINGS (05 minutos)
4º. SANTOLINO FERREIRA (05 minutos)
5º. VALDIR ANTÔNIO MARTENDAL (05 minutos)
6º. CLAUDINEI CORDEIRO (Líder Bancada)
7º. SOELI STERMER (05 minutos)
8º. MOACIR ANTÔNIO DA COSTA E SILVA (05 minutos)
9º. ROSANE FÁTIMA LOTTI (Presidente)

5. ENCERRAMENTO DA SESSÃO.

5.1. Apresentação do Relatório Financeiro do mês de Junho de 2025.

Pauta do dia Publicada em 01/08/2025 às 14h00min no site institucional da Câmara de Vereadores (https://www.camarasjo.pr.gov.br/home), conforme prevê o artigo 102 do Regimento Interno.

LEANDRO PAGLIARI JACOBS.
Diretor Administrativo

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:F5FE217B

CAMARA DE VEREADORES
PROCESSO DE PRONTO PAGAMENTO Nº 07/2025.

EXTRATO – PRONTO PAGAMENTO

PROCESSO DE PRONTO PAGAMENTO Nº 07/2025.

OBJETO: fornecimento de peças e serviços de instalação de fechaduras e chaves para as futuras instalações da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste.
FORNECEDOR: **GLAITON ZIMMER**, CNPJ nº. **10.916.201/0001-97**.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D´OESTE – PR.

VALOR - R$ 715,00 (Setecentos e Quinze Reais)

VIGÊNCIA: 31/07/2025 A 30/08/2025.

Data da Assinatura: 31/07/2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:DC35EBF3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025/

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14/08/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos, entre eles, pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos, para distribuição na farmácia central, em conformidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 14 de agosto de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 31/07/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B414872D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 57.2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 57/2024**, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 9/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SAO JORGE D OESTE – CNPJ nº.** 07.263.271/0001-89
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 57/2024 celebrado entre as partes em 29/07/2024, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 29/10/2025.**
Prazo de vigência	**29/10/2025**
Prazo de execução	**29/10/2025**
Data assinatura	29/07/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:49AD712D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 38/.2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2024**, parte integrante do(a) Concorrência nº 1/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CRESCER CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº.** 28.393.409/0001-34
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 38/2024 celebrado entre as partes em 05/06/2024, passando o mesmo a ter sua vigência até 06/01/2026 e execução até 29/10/2025.**
Prazo de vigência	**06/01/2026**
Prazo de execução	**29/10/2025**
Data assinatura	31/07/2025